

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2337

26 de Fevereiro

Fevereiro

Em combate à leucemia,
lúpus, fibromialgia e Alzheimer

VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Lideranças da Regional Três têm tarde de diálogo com gestão nesta quinta-feira

Publicada em 22/02/2024, às 16h20 | Atualizada em 22/02/2024, às 17h12
Por Mariana Santos (mssilva@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Leonardo Duarte



Lideranças da Regional 3 têm tarde de diálogo com gestão nesta quinta-feira

Leonardo Duarte



Lideranças da Regional 3 têm tarde de diálogo com gestão nesta quinta-feira

Com o objetivo de manter a proximidade com as comunidades e dar voz à população, o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, acompanhado do secretariado, reuniu-se, na tarde desta quinta-feira (22), na sede da PMV, com as lideranças comunitárias da Regional 3 para tratar de avanços na região e atender às demandas dos bairros.

A Região 3 é composta pelos bairros Bento Ferreira, Consolação, Cruzamento, De Lourdes, Forte São João, Fradinhos, Gurigica, Horto, Ilha de Santa Maria, Jesus de Nazareth, Jucutuquara, Monte Belo, Nazareth e Romão.

O prefeito agradeceu a todos a participação na reunião de alinhamento. "Sejam todos bem-vindos novamente, estamos aqui já com o nosso encontro de 2024, já quase no final de fevereiro. Tenho certeza que vai ser uma tarde importante, nós vamos conseguir identificar novas demandas e avanços e, principalmente, levar a evolução de políticas sociais para a sociedade, que é o mais importante. Obrigado a vocês por doarem esse tempo para a nossa cidade", disse o prefeito.

A reunião com as lideranças dos bairros de Vitória faz parte de uma série de encontros semanais. É uma iniciativa da atual gestão para promover um atendimento mais próximo para os 80 bairros da capital e, conseqüentemente, melhorar ainda mais a qualidade de vida daqueles que residem na cidade.

Carlos Coco, presidente da Associação de Moradores do Forte São João, agradeceu às secretarias que executaram os pedidos já feitos anteriormente. "Primeiramente, queria agradecer à Central de Serviços a limpeza que está sendo feita lá no bairro. Agradeço a atenção dos secretários, sempre quando preciso sou atendido", disse ele.

Representante de Jucutuquara, Francisco Guzzo enalteceu a programação de Carnaval no bairro. "Agradeço por ter colocado aquele Carnavalzinho na nossa região, que atendeu todas as regiões, a bandinha passando pelo bairro foi uma coisa fantástica. O fato de ter ocorrido ali de Jucutuquara, a gente nunca viu isso em Vitória, foi pra gente algo extraordinário. Na educação, temos uma escola de um lado e uma escola de outro. Todos os secretários têm nos atendido".

Além disso, as lideranças passaram as novas demandas e os secretários das pastas atenderam às solicitações e incluíram os pedidos para serem realizados.



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Saúde realiza reunião ampliada da Câmara Técnica de Arboviroses

Publicada em 22/02/2024, às 16h05 | Atualizada em 22/02/2024, às 16h11
Por Juclene Borges (jmoborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Mariana Santos

André Sobral

A Câmara Técnica de Arboviroses realizou, nesta quinta-feira (22), uma reunião ampliada com diversas secretarias municipais para discutir estratégias de combate ao mosquito. A reunião aconteceu na Prefeitura de Vitória e teve a participação da secretária de Saúde, Magda Lamborghini, da secretária de Educação, Juliana Rohsner, do secretário de Obras, Gustavo Perin, do secretário de Desenvolvimento da Cidade, Luciano Forrechi, do secretário de Meio Ambiente, Tarcísio Foeger, do subsecretário da Central de Serviços, João Vicente Portella, área técnica da Saúde e Conselho Municipal de Saúde, entre outras autoridades.

A Secretaria de Saúde apresentou o cenário epidemiológico das arboviroses (dengue, zika e chikungunya) no Município e as ações que vem sendo realizadas para o combate o mosquito.

Em 2024, foram notificados 3.210 casos de dengue, sem registro de óbitos. Em 2023, foram notificados 20.356 casos de dengue, com seis óbitos confirmados pela doença.

A secretária de Saúde, Magda Lamborghini, apontou que o momento atual requer muita atenção às arboviroses e o apoio e participação das secretarias é fundamental para o enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika. "Precisamos do apoio e envolvimento de todos neste momento para redobrar os cuidados no enfrentamento das arboviroses. Esse é o momento de somarmos forças para que possamos oferecer à população a melhor informação e o melhor tratamento", frisou.

André Sobral



Saúde realiza reunião ampliada da Câmara Técnica de Arboviroses

Ações

A cada quatro focos do mosquito, três estão dentro das residências, em ralos descobertos, pratinhos de plantas, tonéis de água e lixo mal acondicionado.

A PMV realiza uma série de ações voltadas ao combate do mosquito *Aedes aegypti*, como orientações e abordagens educativas em feiras e parques municipais, mutirões para retirada de entulhos e orientações sobre descarte correto de lixo, monitoramento periódico de centenas de charcos e bueiros, carro fumacê e visitas domiciliares nos bairros onde há mais notificações de dengue ou reclamações pelo 156.

Desde março de 2023, Vitória passou a utilizar também drones para mapear imóveis onde há dificuldade do ingresso dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ou para identificar os possíveis focos do mosquito em locais de difícil acesso para os profissionais. A partir das imagens, é feito um plano de acesso e roteiro para vistoria dos imóveis mapeados pelos agentes para identificarem possíveis criadouros e fazerem a eliminação, o tratamento focal e o trabalho de educação em saúde.

Entre as principais ações de rotina diária, estão as vistorias e controle de larvas nos charcos, áreas alagadas, vistoria e controle de larvas em bueiros e pequenos criadouros, telagem das caixas d'água, controle de larvas em obras e carro fumacê. Além disso, estão sendo realizados mutirões de combate ao mosquito, em parceria com a Central de Serviços, e ações educativas de prevenção à dengue.

Vitória também realiza visitas domiciliares e ações educativas em escolas, praças, feiras e diversos espaços públicos para orientar e alertar as pessoas sobre o combate ao *Aedes*

André Sobral



Saúde realiza reunião ampliada da Câmara Técnica de Arboviroses



Cultura promove troca de livros na Biblioteca a partir da próxima segunda (26)

Publicada em 22/02/2024, às 15h40 | Atualizada em 22/02/2024, às 16h33
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

André Sobral



Banca tem o objetivo de promover a circulação de obras literárias e incentivar o hábito da leitura entre as pessoas

O período entre as próximas segunda (26) e sexta (1º) marca a hora de trocar livros usados, já lidos, por outros títulos, de forma gratuita, na Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim, no Centro Histórico.

A ação "Banca Troca de Livros" é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura (Semc) e é realizada mensalmente no espaço cultural.

O projeto tem o objetivo de promover a circulação de obras literárias e incentivar o hábito da leitura entre as pessoas. Em 2023, aproximadamente 800 obras foram "trocadas", beneficiando cerca de 400 leitores.

Entre os livros possíveis de serem encontrados, estão clássicos como "O diário de Anne Frank" (Anne Frank), "Anjos e Demônios" (Dan Brown) e "O vendedor de sonhos" (Augusto Cury).

A troca poderá ser realizada das 8h30 às 16h30, na sede da Biblioteca, que fica no Casarão Cerqueira Lima, no Centro Histórico.

Livros didáticos, apostilas, revistas, cópias, encadernações em espiral, exemplares ilegíveis, rasurados, sem capa, rasgados, amassados, sujos ou com outros danos

não são aceitos.

Confira as obras que estarão disponíveis para troca:

- A Chave da Prosperidade (Dr. Cleber Saffi);
- A conspiração franciscana (John R. Sack);
- À espera de um milagre (Stephen King);
- A ficção de Camilo José Cela (Sissa Jacoby);
- A ilha perdida (Maria José Dupré);
- A teoria de tudo (Jane Hawking);
- A última imperatriz (Da Chen);
- A verdadeira vida em Deus (Vassula Riden);
- Anjos e Demônios (Dan Brown);
- Anticâncer (David Servan-Schreiber);
- Cadernos de João (Anibal M. Machado);
- Cadernos de Lanzarote (José Saramago);
- Estórias abensonhadas (Mia Couto);
- Gestão estratégia do conhecimento (Maria Tereza Leme Fleury);
- Histórias que estão em toda parte (Adelita Rozetti Frulane);
- Literatura comentada (Clarice Lispector);
- Luz no caminho (Mabel Collins);
- O advogado (John Griham);
- O diário de Anne Frank (Anne Frank);
- O enigma do quarto (Ian Caldwell);
- O evangelho segundo Jesus Cristo (José Saramago);
- O grande conflito (Ellen G. White);
- O orfanato da Srta. Peregrine (Ransom Riggs);
- O segredo da prosperidade (Meishu-Sama);
- O símbolo perdido (Dan Brown);
- O triunfo sharpe (Bernard Cornwell);
- O vendedor de sonhos (Augusto Cury);
- Objetos sobrenaturais (Stacey Graham);
- Orar é conquistar o impossível (Jack W. Hayford);
- Pedacinhos de mim (Maria Aparecida Nogueira Sfalim);
- Piadas nerds (Ivan Baroni);
- Ruschi o agitador ecológico (Rogério Medeiros);
- Só o amor é real (Brian Weiss);
- Terra sonâmbula (Mia Couto);
- Uma joaninha diferente (Regina Célia Melo);
- Verde (Ingrid Biesemeyer Bellinghausen).

Serviço

Banca Troca de Livros

Quando: 26 de fevereiro a 1º de março, das 8h30 às 16h30.

Onde: Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim - Casarão Cerqueira Lima - Rua Muniz Freire, 23, Cidade Alta, Centro.

Mais informações: (27) 3381-6925

Participação gratuita.

Foto Divulgação

Se você tem um livro em casa que não utiliza mais e está em bom estado, basta levá-lo até a biblioteca e trocá-lo por algum dos exemplares disponíveis no local.

De 26 a 29/02 e 01/03 (segunda a sexta-feira)

Das 8h30 às 16h30

Biblioteca Pública Municipal Adolpho Poli Monjardim (Rua Muniz Freire, 23, Centro)

Informações - tel: 27 3381-6925

* Não são aceitos livros didáticos, apostilas, revistas, cópias, encadernações em espiral e exemplares ilegíveis, rasurados, sem capa, rasgados, amassados, sujos ou com outros danos.

BIBLIOTECA MUNICIPAL ADELPHO POLI MONJARDIM

PREFEITURA DE VITÓRIA

Banca tem início na próxima segunda-feira (26).

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO****EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento de Peças nº 087/2022.** Processo Administrativo nº 5276568/2021. Dispensa de Licitação nº 017/2022. Contratada: ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA - ME. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de hardware e software do sistema de registro de ponto da SEMCID, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, bem como aquisição de peças que necessitarão ou não ser substituídas ao longo do contrato. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de até 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: de 24/02/2024 a 23/02/2025. Dotação Orçamentária: 17.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99, 3.3.90.40.12, 3.3.90.30.17, 3.3.90.30.24 - Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 89-000. Data de assinatura do Termo: 20/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 147/2024 e 157/2024, constate dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21. Extrato de Inexigibilidade nº 071/2024; Id. Cidades: 2024.077E0500001.10.0004. Processo nº: 5539249/2023; RATIFICO a contratação, por inexigibilidade, com fulcro no Inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, da Pessoa Jurídica: REDE DE EDUCACAO LTDA, CNPJ: 26.219.148/0001-05, no valor total de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), visando à prestação de serviços de treinamento no curso "Gestão Avançada nos Serviços de Urgência - GASU", na forma híbrida, que visa capacitar gestores da urgência e emergência, gestores dos prontos atendimentos, médicos e enfermeiros lotados nos prontos atendimentos de Vitória a entender o cenário atual do Serviço de Urgência, com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) acostados aos autos do processo. Vitória, 23 de fevereiro de 2024 - Arlete Frank Dutra - Subsecretária de Atenção em Saúde

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2024.** Processo Administrativo nº 518000/2024. Dispensa de Licitação (Compra Direta) nº 17/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600007.09.0001. Contratada: 49.541.263 THIAGO DOS SANTOS GUIMARAES. Objeto do Contrato: a contratação de empresa para fornecimento de 600 jogos de fotos 3x4 para fins de emissão de identidade civil (RG), durante eventos realizados pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, incluindo o Vitória com você. Valor do Contrato: R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/02/2024. Dotação Orçamentária: 17.01.00 - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, classificação funcional: 14.422.0010.2055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos próprios. Nota de Empenho: 91-000. Parecer Técnico (CGM): 171/2024, constante dos autos. Gestor: Edinei de Moraes Quintanilha, matrícula: 635242. Fiscal: Karolyna Rios Campos Reis, matrícula: 602652.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de fornecimento nº 135/2024.** Processo Administrativo nº 3174901/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0133. CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de câmaras para armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico durante o prazo de garantia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 20/02/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.305.0003.2028 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Gestor: Geane Souza Sobral do Nascimento, matrícula 565004. Fiscal: Simone Lacerda Poton, Matrícula 485802.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2022.** Processo Administrativo nº 4358440/2021 (Licitação) - 621558/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 217/2021 - Ata de Registro de Preços: 167/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0062. Contratada: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio de registro de ponto biométrico. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 2.959,60 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: de 28/03/2024 a 27/03/2025. Dotação Orçamentária: 47.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 135-000. Data de assinatura do Termo: 19/02/2024. Parecer Jurídico (PGM): 274/2024, constate dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 8181586/2023.** ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ANTISSÉPTICO, DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMULSÃO LUBRIFICANTE, E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 29/02/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 12/03/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 12/03/2024. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flávio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 532/2022.** Processo Administrativo nº 1087000/2022. Pregão Eletrônico nº 271/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0191. Contratada: ECEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços web de processamento de dados de gestão e auditoria do valor adicional fiscal (VAF). Objeto do Aditivo: 1.1. Retificar o valor constante do item 2.1 do Aditamento Contratual nº 02, da seguinte forma: Onde se lê: "2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.474.999,92 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.949.999,84 (Dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)". Leia-se: "2.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 2.949.999,84 (Dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 4.424.999,76 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)". 1.2. Retificar a tabela constante do Anexo I do Aditamento Contratual nº 02, conforme Anexo I do presente instrumento. 1.3. Alterar o endereço da contratada de Av. Antônio Gil Veloso, 1818, Loja 01, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-018, para Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Edifício Trade Center, Sala 1213 – Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-935, conforme Sexta Alteração Contratual da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCESSE, sob nº 20230119123, registro em 24/02/2023. Valor do Aditivo: R\$ 1.474.999,92 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: a contar da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 18.01.04.129.0026.2.0131 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 e 3.3.90.39.40 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 48-000. Data de assinatura do Termo: 22/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 169/2024 e 136/2024, constate dos autos.

EXPOSIÇÃO MANGUEZAL MÚLTIPLOS OLHARES

**ARTISTA:
ROGÉRIO DALMONECH**



**02/02 A
28/03**



**CASA PORTO
PRAÇA MANOEL
SILVINO MONJARDIM,
66, CENTRO**

Editais

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
45.038/2023	ANA MARIA PEREIRA	687.***.***-00
45.063/2024	EDIMARA MATTOS SANTOS	880.***.***-78
45.096/2024	GILSON DIAS SILVA	692.***.***-06
5.360/2024	ERICA CAPASSI DE OLIVEIRA DRUMOND	055.***.***-70

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal no 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal no 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
14/2024	CONDOMINIO DO ED ESP SANTO	36.045.631/0001-74
15/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO CEARA	39.263.629/0001-60
16/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO PERNAMBUCO	39.389.507/0001-14
17/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO BAHIA	39.351.325/0001-54
18/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA	01.847.982/0001-14
20/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO GUANABARA	36.364.644/0001-06
21/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO GOIAS	39.261.847/0001-65
22/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO MATO GROSSO	32.846.947/0001-04
23/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO PARANA	05.737.547/0001-98
24/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO PARA	01.353.784/0001-02
25/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO PIAUI	04.967.003/0001-50
26/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO DE JANEIRO	02.098.746/0001-05
27/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO GRANDE DO SUL	02.777.690/0001-15
28/2024	CONDOMINIO EDIFICIO MARANHAO	02.917.187/0001-18
29/2024	CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CATARINA	03.922.133/0001-03
30/2024	CONDOMINIO EDIFICIO MINAS GERAIS	36.045.391/0001-08
31/2024	EIDIFICIO CONDOMINIO SAO PAULO	39.381.561/0001-13

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 005/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 8536989/2023)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 - O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 - As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 - Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Educação - SEME**.

2 - DA FUNÇÃO:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

2.1.1 - BIBLIOTECÁRIO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar trabalhos relacionados à disponibilização de informações aos usuários, bem como coordenar as atividades pertinentes ao controle e a atualização de acervos das bibliotecas.
REQUISITOS	- Ensino Superior em Biblioteconomia; E - Registro no Conselho Regional de Classe
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 3.565,02
VAGAS	01 (um) + cadastro de reserva

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 - DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 - A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 - A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 28/02/2024 até às 23h59min do dia 08/03/2024** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 - No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 - No campo denominado "data da conclusão", o candidato deverá informar a data da conclusão do curso exigido no requisito.

3.1.2.2 - Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá excluí-la e refazê-la até o término do período de inscrição.

3.1.2.3 - Ao clicar em "ENVIAR", o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a data de conclusão do curso e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 8.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.179/2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/ indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.180/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo da Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto 23.180/2023.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9) e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou na reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de **QUALIFICAÇÃO** **PROFISSIONAL** concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO ÚNICO – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU

- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.4 – Cópia simples e legível de comprovante de Registro de Conselho Regional de Classe.

8.5 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

8.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03 abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função

pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada.**

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de conclusão do curso exigido no Requisito;

b) A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;

9.3 – A contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista neste subitem.

9.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;

- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.5 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.6 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** cursos relacionados à função pleiteada.

9.6.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.6.2 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.6.3 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.6.4 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.6.4.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.6.4.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.6.4.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

9.7 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.7.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.7.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC

9.7.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.7.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, desempate se dará pela pontuação da **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por **MAIOR IDADE**.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na **ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– **ENVIAR/ENTREGAR** com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.

12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (curso completo);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “**QUITE** com a Justiça Eleitoral”. **OBS:** Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento **E** CPF do (s) filho (s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (**emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “**Os dados estão corretos**”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

No caso de **Acúmulo em órgão externo**: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

No caso de **Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

– Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

– Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

– **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9.

– Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

– Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

– Entregar toda a documentação e realizar escolha do posto de trabalho e não comparecer para assinatura do contrato ou não se apresentar na Unidade de Ensino no prazo estabelecido para início de atividades.

13.2 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.2.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Municipal nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 21 de fevereiro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço na função pleiteada	0.5 (meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização	10
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	20
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	30

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 COMUNICADO Nº 001/2024

APRESENTAÇÃO E PRAZO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

O Município de Vitória, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas no Edital de Chamamento Público, que visa à seleção de propostas para o desenvolvimento do objeto: Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Serviços na Residência Terapêutica (RT), tipo II no Município de Vitória, a apresentação e prazo das análises das propostas, conforme ordem de recebimento:

PROPOSTA Nº 1 – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, CNPJ nº 16.524.054/0007-81.

PRAZO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS – Até 09/03/2024.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 6ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Definição do Calendário de Reuniões para os próximos 12 meses;
2. Apresentação de melhorias no Portal Transparência e/ou sítio do município;
3. Discussão de sugestões de reuniões passadas;
4. Discussão acerca da possibilidade de visualização por consulentes externos do boletim de cadastro imobiliário - BCI dos imóveis cadastrados na municipalidade (inscrição imobiliária, inscrição fiscal, nome, endereço e CPF do titular), assim como da possibilidade de obtenção de certidão de tempo de cadastro por terceiros não titulares do imóvel.

LOCAL: Palácio Jerônimo Monteiro, 3º Pavimento, CGM/GAB. Essa reunião será presencial e virtual via aplicativo Teams.

DATA: 06 de março de 2024.

HORÁRIO: 17 horas.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024

Denis Penedo Prates

Presidente do Conselho Municipal de Transparência

Portarias

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 001**

O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
27/2023	20.***.*/****-44	R\$ 5.000,00
29/2023	093.***.*/****-06	R\$ 3.000,00
30/2023	40.***.*/****-80	R\$ 5.000,00

Vitória, 23 de fevereiro de 2024
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura



Resoluções

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 687170/2021

Empresas: Ative Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.407.978/0001-08.

Enquadramento: art. 5º inciso IV, alínea "a" da Lei 12.846/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Conduta: fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

Penalidade: aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 70.812,50 (setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), publicação extraordinária da decisão condenatória e impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória/ES pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2024

Livia Spadeto do Nascimento

Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

Decretos

DECRETO Nº 23.329

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Jean dos Santos** do cargo comissionado de Administrador do Parque da Fonte Grande, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.330

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Maxwell de Azeredo** para exercer o cargo comissionado de Administrador do Parque da Fonte Grande, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.331

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Lorena Fernanda Gabler** da função gratificada de Coordenador de Fiscalização Sonora, FG-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 22.02.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa ratifica e concluiu pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na prestação de serviço referente à participação de três servidores no curso Contratações Diretas na Prática Contratada: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA (CNPJ 03.051.279/0001-20). Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Justificativa: O curso tem por objetivo ampliar os conhecimentos dos participantes para que possam definir os procedimentos essenciais à realização de licitações e contratos administrativos, especificamente quanto às hipóteses de contratações diretas, à luz da Lei Federal 14.133/2021, bem como elucidar os princípios que regem estas matérias e a solução de casos práticos do cotidiano da Administração Pública, especialmente no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS. Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 08/2024 - art. 117 da lei nº 14.133/2021 Identificador Contratação TCEES: 2024.077E080001.10.0005. Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2024 - Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV



PERDEU ALGUM DOCUMENTO?

**Ele pode estar à sua espera
na Casa do Cidadão!**

O atendimento para **retirada**
é **das 9h às 16h**, de segunda a
sexta-feira, na Av. Maruípe, nº
2.544, em Itararé.



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN